

Direito à cidade e ocupações urbanas: uma crítica ao planejamento urbano de Curitiba (PR)

Vanessa Amy Takahashi Ozawa
vanessaamyozawa@gmail.com
Universidade Federal do Paraná

Introdução

A cidade capitalista é marcada por contradições e conflitos que se desenvolvem como reflexos das ações de diferentes instâncias de poder, seja econômico-financeira como política, e são reproduzidas na escala dos sujeitos sociais, de suas vivências e trajetórias. A lógica que predomina na produção do espaço urbano para a ordem hegemônica é estruturada em fundamentos de acumulação e produção de excedentes que configuram a desigualdade e injustiça sócio-espacial, com os investimentos em infraestruturas direcionadas a locais de maior potencial lucrativo para o mercado imobiliário e financeiro, criando zonas segregadas e zonas privilegiadas.

O cenário de crise urbana no país apresenta-se como resposta da falta de planejamento urbano e da desqualificação da racionalidade no processo de urbanização e controle do crescimento da cidade. No entanto, se tratando da esfera municipal, Curitiba (PR) se diferencia pelo alarde de cidade-modelo em termos de planejamento e inovação urbanos, como idealizado num discurso pautado pelo marketing que homogeneiza a realidade da cidade para promovê-la, discurso este afirmado e legitimado por diferentes grupos como acadêmicos, técnicos e cidadãos (ALBUQUERQUE, 2007, p.17). O problema da habitação, com o crescimento de ocupações de terrenos mesmo com um elevado número de vazios urbanos na Região Metropolitana de Curitiba, é funcionalmente ocultado pela ideologia dominante, que proporciona pelo discurso a segregação de vidas periféricas que não possuem o direito de uma moradia digna e de equipamentos coletivos públicos de qualidade, mascarando o enredo da falta de políticas públicas e habitacionais.

A apropriação do espaço pela materialização do valor de uso configura-se como enfrentamento à lógica capitalista, e numa conjuntura dos movimentos por reforma urbana e ocupação de terrenos ociosos, a autoconstrução de habitação e rede de infraestrutura pelos próprios moradores corresponde a uma ação contraproducente à macroestrutura que impossibilita a justiça espacial. Tal modo de apropriação é a manifestação de uma produção social pelos sujeitos que se politizam na resistência, uma prática que, se não mascarada pela ordem hegemônica para manter a imagem de uma cidade sem conflitos, é condenada pela ausência de legitimidade daquilo que os governos, em paralelo com o sistema jurídico, estabelecem como o ideal de existir.

Por essa perspectiva, propõem-se a questionar a realidade urbana de Curitiba, revelando as desigualdades pelo olhar daqueles que encontram nas ocupações um modo de resistir à precariedade e às ações verticais do poder público. Assim, delinea-se uma recorte de estudo que procura analisar os fundamentos do planejamento urbano na cidade capitalista, reiterando as contradições no discurso de direito à cidade, tanto no plano institucional de promoção de acesso a bens e serviços e reforma urbana, como na possibilidade de outras práticas espaciais para uma outra realidade urbana.

Num contexto de produção do espaço cada vez mais visado pelo mercado privado, sugere-se que o poder das forças hegemônicas estão para além da materialização de uma cidade desigual em termos de infraestrutura e serviços, mas também como forma de reprodução social de classes, de *status quo* e de destituição das representações dos indivíduos. Diante disso, questiona-se a potencialidade real da promoção de espaços de participação política como forma de democratizar o

planejamento urbano, evidenciando outras práticas não heterônomas para o fortalecimento dos sujeitos e para a transformação do espaço urbano.

Objetivos

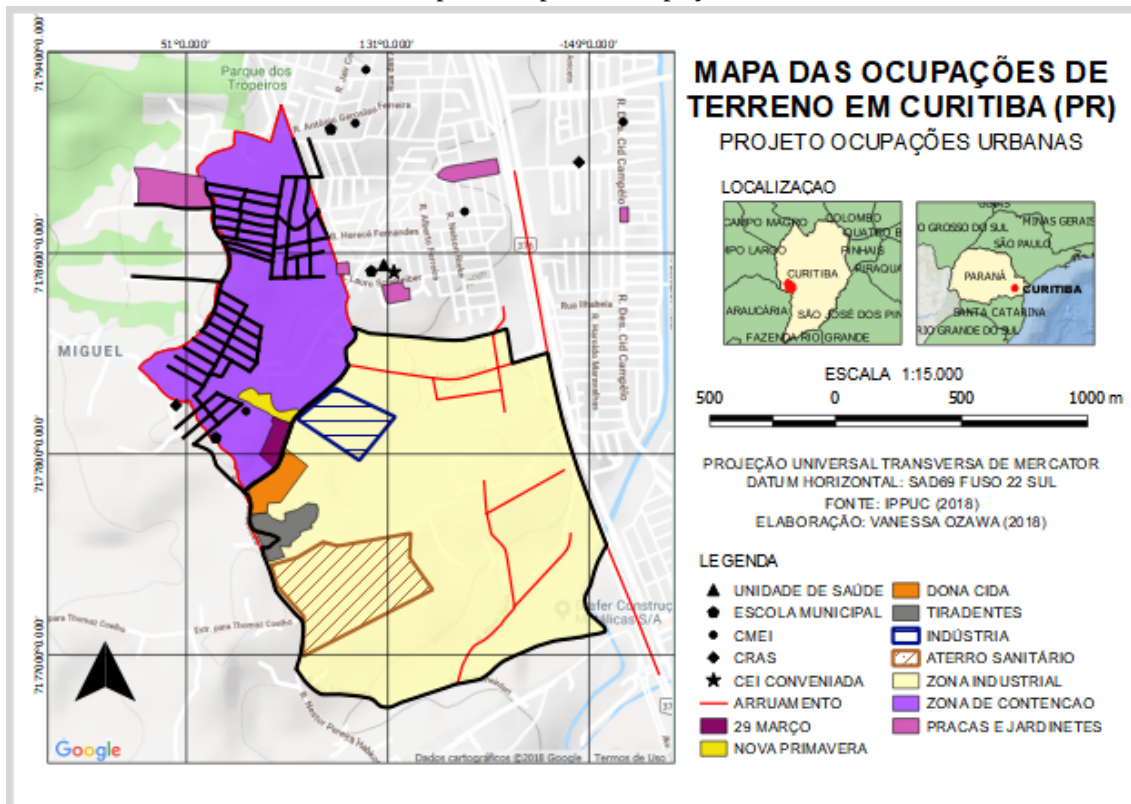
Diante da perpetuação de desigualdades e injustiças socioespaciais na cidade, o presente ensaio tem como objetivo elucidar o tema da crise urbana de Curitiba e as injustiças espaciais, através de uma análise sobre a origem e os princípios norteadores do planejamento urbano que sinalizam intencionalidades e uma ordem capitalista. Além disso, busca-se investigar a atuação do poder público nas ocupações urbanas Dona Cida, 29 de março, Nova Primavera e Tiradentes, localizadas na regional CIC (Cidade Industrial de Curitiba), em contraposição às práticas espaciais dos moradores da comunidade, como possibilidades de transformações da realidade cotidiana com a idealização de construção de espaços coletivos de uma praça de lazer, uma “Casa da Criança” e uma associação de moradores.

Materiais e métodos

A metodologia consistiu em um aprofundamento teórico sobre a temática de urbanização, dinâmicas metropolitanas, políticas habitacionais, planejamento urbano, Direito à Cidade, e no levantamento de informações institucionais da COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) e sobre os instrumentos urbanísticos como a Lei de Zoneamento, o Plano Diretor Municipal de Curitiba e Estatuto da Cidade, realizando-se também a análise da ação judicial de reintegração de posse da Dona Cida para investigar a viabilidade de regularização fundiária.

Foi realizado mapeamento de localização das ocupações pesquisadas com o *software* QGIS, evidenciando a Zona Industrial e Zona de Contenção onde estão inseridas, de acordo com a Lei 9800/2000. Identificou-se também equipamentos e infraestrutura pública, disponibilizado pelo site do IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba).

Mapa 1. Mapa das ocupações urbanas.



Fonte: A autora (2018)

Numa dimensão de pesquisa participante, após uma etapa de realização de entrevistas manteve-se o contato com a ocupação da Dona Cida e 29 de março para a construção do espaço coletivo da Pracinha, idealizado como local de lazer e esporte para as crianças e jovens moradoras da comunidade. Para a elaboração de um projeto para a Pracinha foram realizadas oficinas de desenho com as crianças para que elas participassem da construção e se identificassem com o local, além de conversas e reuniões com os coordenadores e as famílias que vivem nas ocupações.

Imagem 1. Oficina de desenho com as crianças.



Autoria: Raziela Vecchi (2018).

Imagem 2. Assembleia dos moradores.



Autoria: Heloísa Mocelin (2018)

Resultados preliminares

Através da análise da ação judicial da ocupação Dona Cida, foi possível constatar os imbrólios jurídicos que tardaram a expectativa para uma regularização do terreno às famílias que ocuparam o imóvel de propriedade privada em 16 de setembro de 2016, situado à Estrada Velha do Barigui, no bairro CIC, em Curitiba. O poder público apareceu nas ocupações urbanas reproduzindo práticas de um planejamento desigual, com a repressão e ameaça de expulsar famílias em defesa do direito civil de propriedade, que encontra-se num patamar acima do cumprimento da função social da cidade postulados no Plano Diretor e no Estatuto da Cidade. Ademais, como analisado na ação judicial, a omissão do poder municipal se dá para além do direito à moradia, com o descumprimento de leis de proteção de idosos, mulheres gestantes e crianças que compõem grande parte dos moradores das ocupações e tiveram a sua integridade ameaçada pelo interdito proibitório. Decorrente de tais fatores, pode-se concordar com Rodrigues (2016), que afirma que o planejamento urbano não possibilita a justiça espacial por conta da materialização da propriedade privada da terra, e as políticas públicas buscam diminuir tensões, desde que não interfiram na acumulação de capital.

O processo de acumulação capitalista tem se reinventado na cidade através da manutenção do solo urbano como mercadoria e valor de troca para expansão do lucro. Condicionada aos dispositivos do mercado capitalista e pela lógica da propriedade da terra, o espaço urbano está assim organizado, e se desenvolve expressando uma ordem e uma ideologia da reprodução do capital, o que se refletirá nas práticas de planejamento da cidade. Segundo Garnier (1976, p.2):

A pesar de las opiniones de los ideólogos oficiales, el "desorden urbano" no es más que la otra cara de un orden, el orden capitalista. Este está sometido a unas leyes que nada tienen que ver con las de la naturaleza, tales como la lógica del beneficio, las reglas del mercado y de la competencia, la tendencia a acumular la plusvalía, generada por el trabajo explotado. En "nuestras" sociedades, estas leyes rigen el conjunto de las actividades productivas.

O planejamento urbano portanto não deve ser visto como uma externalidade do capitalismo, ao passo que é originado por ele, como pode ser visualizado no processo de transição do

feudalismo na Inglaterra pela materialização dos *enclosure acts*, que “possibilitaram a consolidação do capitalismo ao projetar sobre o espaço um mecanismo dialético de acumulação por desapropriação (BUITRAGO, 2010, p. 167, tradução nossa), desarticulando formas de vida para articular outras conforme a ideologia capitalista, mediante formas de reprodução social. Outrossim, o planejamento urbano pode ser pensado como a atuação de um biopoder que controla o tempo, normatiza gostos e estabelece necessidades, funcionalidade, fragmentação e hierarquização dos espaços (ALVAREZ, 2013, p. 68).

O modelo heterônomo de planejamento efetiva a ilusão da participação popular, perpetuando um *status quo* de modo a legitimar a diferença entre o poder político e as classes sociais por uma atuação simbólica, onde as vivências dos participantes e as experiências concretas que se esquivam de uma fácil verbalização se esgotam na perícia discursiva dos planejadores com concepções lógicas e modelos abstratos (RANDOLPH, 2007).

O Direito à Cidade pleno como “direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à obra (atividade participante), o direito à apropriação (bem distinto à propriedade)” assim entendido por Lefebvre (2001, p.135) é uma ideia força para reinventar a vida social urbana. Em contraposição, o direito à cidade nos moldes do planejamento urbanístico acabou por se tornar uma ideologia, isto é, um discurso institucional que justifica e legitima a manutenção de forças hegemônicas, em uma perspectiva pragmática e utilitarista que se esgota no interesse pela propriedade e numa agenda de demandas de acesso a equipamentos e serviços, sendo respostas que caminham a um outro rumo do que teorizado pelo autor - a ideia de revolução urbana.

As ocupações urbanas têm se firmado em contraposição a essa conjuntura como possibilidade de outras práticas de planejamento que subvertem às estruturas hegemônicas por outras representações de espaço e transgridem em parte uma ordem essencialmente capitalista da cidade, instituídas no limite do possível por ações alternativas e transformadoras (LIMONAD, 2014), reapropriando um espaço como e para a transformação das necessidades do cotidiano, ou seja, por uma outra territorialização marcada pelo contrapoder e resistência (SOUZA, 2010).

A seguir, é possível caracterizar o atendimento das ocupações em termos de equipamentos públicos, a uma distância de 1.000m, segundo dados da COHAPAR.²⁰ Embora as ocupações apresentem postos de saúde e escola nas proximidades, através da realização de entrevistas com os moradores das ocupações constatou-se que o acesso é dificultado, principalmente às crianças que precisam frequentar creches pois é necessário enfrentar longas filas para serem matriculadas, e os serviços de saúde encontram-se sobrecarregados. Ressalta-se a carência de áreas de lazer e centros comunitários em todas as ocupações, o que estimulou os moradores a criarem esforços para a autoconstrução da “Casa da Criança”, “Pracinha” e “Associação dos Moradores”.

²⁰

Não há dados da ocupação da Dona Cida pela COHAPAR.

Tabela 1: Equipamentos públicos a uma distância de 1.000m

Equipamentos públicos a uma distância de 1.000m	29 de março (São Miguel - CIC)	Nova Primavera (São Miguel - CIC)	Tiradentes (CIC - CIC)
Posto de Saúde	SIM	SIM	SIM
Escola	SIM	SIM	SIM
Centro de Educação Infantil	SIM	SIM	SIM
Centro Comunitário	NÃO	NÃO	NÃO
Áreas de Lazer	NÃO	NÃO	NÃO
Outro	Câmbio Verde; Armazém da Família, UEI	Câmbio Verde; Armazém da Família; CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil); UEI	UEI (Unidade de Educação Integral)

Fonte: COHAPAR (2017)

A idealização dos espaços coletivos como uma escola e uma praça de lazer acaba por configurar uma forma de ressignificação do espaço afirmando o valor de uso, colocando em evidência o direito à apropriação da cidade, pela elaboração de projetos autogestionários com a participação de toda a comunidade, sem a resignação do urbanismo heterônomo colonizador da vida cotidiana, para a criação de um espaço onde as famílias se identifiquem. A Pracinha será o primeiro espaço construído e se consolidará, de acordo com a demanda dos moradores, como forma de fortalecer as vivências de crianças e jovens, buscando amenizar a segregação e a realidade precária a que estão submetidas em termos de serviços e equipamentos públicos de educação, lazer e esportes.

Considerações finais

As famílias, restritas à periferia urbana com o uso da cidade formal apenas para o trabalho, encontram nas ocupações de terrenos ociosos uma estratégia para lutar pelo direito à moradia e buscar dialogar com diferentes esferas de poder não apenas em argumentos, mas também com seus corpos, de modo a encontrar soluções temporárias ou permanentes para a transformação da realidade. Diante das injustiças espaciais, que também se constituem pela falta de equipamentos e serviços públicos de qualidade para além da moradia, coloca-se em questionamento a atuação do poder público e do planejamento urbano para a realização da demanda dos moradores, frente às estruturas econômicas e financeiras dominantes que configuram o território para a reprodução do capital no urbano.

A leitura acerca do direito à cidade provocou a reflexão de um novo paradigma para a compreensão da realidade e das lutas urbanas, já que esta se tornou uma ideologia pelas instituições e está restrita a função social da propriedade, que “acaba legitimando a propriedade privada como mecanismo de absorção das mais valias sociais, introduzindo no entanto um princípio de equilíbrio e de justiça nessa distribuição das mais-valias capturadas.” (informação verbal). O planejamento urbano origina-se e se mantém como funcionalidade do capitalismo e da perpetuação de desigualdades, não indicando uma possibilidade de transformação concreta da realidade. A existência das ocupações urbanas representa portanto uma prática insurgente e subversiva de se pensar uma reforma urbana, ainda que no plano do direito à cidade da ideologia do planejamento entendido pelo acesso a bens e serviços, mas que ao materializar práticas que transformam os sujeitos envolvidos, viabilizam outras realidades sociais e espaciais.

Referências

- ALBUQUERQUE, A. F. **A questão habitacional em Curitiba: o enigma da “cidade modelo”.** 2007
- ALVAREZ, Isabel Aparecida Pinto. As políticas espaciais contemporâneas e a reprodução do capital e do urbano. In: **CIDADES - Revista Científica.** São Paulo, v. 6 n. 16, 2012, p.62-85
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União.** Edição Nº 133, de 11/7/2001. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em 24/03/2018.
- BUITRAGO, A. S. **Hacia el origen de la planificación: territorio, enclosure acts y cambio social en la transición del feudalismo al capitalismo.** Ciudades 13, p. 165-181, 2010. Disponível em: <<http://upm-es.academia.edu/AlvaroSevillaBuitrago>>. Acesso: 12 ago. 2018.
- _____. **Urbanismo y reproducción social: una introducción a su historia.** Ciudades 80, 2012.
- _____. Hegemonía, gubernamentalidad, territorio. Apuntes metodológicos para una historia social de la planificación. Universidad Politécnica de Madrid. In: **EMPIRIA, Revista de Metodología de Ciencias Sociales.** Nº 27, 2014, P. 49-72
- CARLOS, A. F. A. **A cidade.** 8 ed. - São Paulo: Contexto, 2005.
- CARLOS, A.F.A. **A condição espacial.** São Paulo: Contexto, 2011. 157 p
- CARLOS, A. F. A., et. al. **Henri Lefebvre a utopia do direito à cidade.** Instituto de Estudos Avançados da USP. 18 jun. 2018. Informação verbal.
- COHAPAR. **SISPEHIS — Sistema de Informações Sobre Necessidades Habitacionais do Paraná: Curitiba.** Disponível em <<http://www.portal.cohapar.pr.gov.br:81/PEHISPUBLICO/listaFormularios.php?idFormPrincipal=oBRPyLN=VpnJhQeP8fXGBPETPQT66jnNPtcC0eo>>
- CURITIBA. **Uso do Solo: Lei 9.800 e Leis Complementares da Legislação de Uso do Solo.** 2015. Disponível em: <http://www.ippuc.org.br/planodiretor2014/arquivos/lei_9800_e_complementares.pdf>. Acesso em 12 ago. 2018.
- LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana.** Belo Horizonte, MG: Editora da UFMG, 1999, 150p.
- _____. **O direito à cidade.** Tradução Rubens Eduardo Frias. Centauro Editora. São Paulo (2011), 145 p.

LIMONAD, E. Um novo planejamento ou um novo Estado para um novo Brasil?. In: Ester Limonad; Edna Castro. (Org.). **Um novo planejamento para um novo Brasil?**. 1ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014, v. 1, p. 80-99.

LIMONAD, E. BARBOSA, J. L. **Entre o ideal e o real rumo à sociedade urbana - algumas considerações sobre o 'Estatuto da Cidade'**. GEOUSP, no. 13, 2003, pp. 87-106; em <http://www.geografia.fflch.usp.br/publicacoes/Geousp/Geousp13/Geousp13_Limonad_Barbosa.htm> Acesso em: 12 ago. 2018.

GARNIER, J. P. Planificación Urbana y Neocapitalismo. In: **Geo Crítica: cuadernos críticos de geografia humana**. Universidade de Barcelona, ano 1, nº 6, 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. LEI Nº 14771/2015. Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Curitiba de acordo com o disposto no art. 40, § 3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do Município. Disponível em: <<http://multimidia.curitiba.pr.gov.br/2015/00175701.pdf>>. Acesso em: 24/03/2018.

_____. LEI N.º 9.800/2000. Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Curitiba e dá outras providências. 2014. Disponível em <http://www.ippuc.org.br/planodiretor2014/arquivos/lei_9800_e_complementares.pdf>. Acesso em: 24/03/2018.

_____. PROPOSTA DE LEI DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Curitiba e dá outras providências. 2017. Disponível em: <<http://www.ippuc.org.br/ldz/arquivos/proposta/Texto%20da%20Proposta%20de%20Lei%20Zoneamento.pdf>>. Acesso em: 24/03/2018

RANDOLPH, R. . Subversão e planejamento como práxis- uma reflexão sobre uma aparente impossibilidade. In: Ester Limonad; Edna castro. (Org.). **Um novo planejamento para um novo Brasil?**. 1ed. Rio de Janeiro: Letra Capital Editora, 2014, v. 1, p. 40-57.

_____. Do planejamento colaborativo ao planejamento subversivo?: Reflexões sobre limitações e potencialidades de Planos Diretores no Brasil. Scripta Nova (Barcelona) , v. 245, p. 85-98, 2007. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-24517.htm>>

RODRIGUES, Arlete Moysés. Políticas Públicas no Espaço. In: **CIDADES - Revista Científica**. São Paulo, v. 13, n. 22, 2016, p.41-69

SOUZA, M. L. "Com o Estado, apesar do Estado, contra o Estado: os movimentos urbanos e suas práticas espaciais, entre a luta institucional e a ação direta." In: **Revista Cidades** 7.11 (2010). p 13-47.

_____. **Dos espaços de controle aos territórios dissidentes**. Escritos de divulgação científica e análise política. 1. ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2015. 246p

_____. Introdução: **A 'nova geração' de movimentos sociais urbanos e a nova onda de interesse acadêmico pelo assunto**. Cidades (Presidente Prudente) , v. 6, p. 9-26, 2009.